



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme os itens abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Embalagem	Especificação do Objeto
01	112	UN	500 ML	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205° C.
02	100	BALDE	20 L	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molibdênio.
03	25	BALDE	20 L	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante.
04	22	BALDE	20 L	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade.
05	70	BALDE	20 L	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante.
06	185	BALDE	20 L	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez.
07	69	BALDE	20 L	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.
08	37	UN	500 ML	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml.
09	15	BALDE	20 L	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante.
10	17	BALDE	20 L	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.



11	110	UN	1 L	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez.
12	32	BALDE	20 L	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.

1.1. Observações do objeto:

1.1.1 - Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

1.2 - A empresa arrematante deverá anexar junto à proposta:

a) Boletim / ficha técnica dos respectivos produtos, a fim de se verificar as características dos itens e se atendem às especificações mínimas exigidas;

1.3 - Junto com os documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar a seguinte declaração:

a) Declaração de compromisso de coletar e dar a destinação adequada aos óleos lubrificantes inservíveis (logísticas reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº362/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução ANP e nº 943/2023 e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Óleos Lubrificantes, por meio do registro de preços, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

Sendo essencial para garantir o funcionamento adequado da frota de veículos e maquinários desta municipalidade, sem a lubrificação adequada, o atrito excessivo entre as partes metálicas móveis causa o desgaste prematuro dos componentes, levando a falhas críticas, a inexistência de estoque de lubrificantes coloca em risco o patrimônio, uma vez que a operação com níveis baixos acarreta danificação dos componentes internos.

Tendo como base em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 956, 957 e 958 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3.2 Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 005, de 13 de janeiro de 2026.

3.3. Foi realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

4. ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretarias Municipais	Endereços da Secretaria
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	Av: Borges de Medeiros, 257, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal da Administração e Finanças	Av: Borges de Medeiros, 456, cidade alta, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Educação	Av: Borges de Medeiros, 481, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Saúde	Av: Ari José Brito da Luz, 63, cidade alta ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.



4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura.

5.2. É fixado prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data de convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

5.3. A ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

6.2. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

7.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da



Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

7.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8. RESPONSABILIDADES DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

8.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6. Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

8.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

8.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.10. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.



8.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.3. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Patrick da Silva Viana; Suplente: Felipe Barcella dos Santos (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular)
Administração e Finanças	Titular: Graciela da Silva Silveira; Suplente: Antônio Peres Ramos (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular)
Obras, Trânsito e Segurança	Titular: Daniel Cândido da Silva; Suplente: Guilherme Santos Muniz (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular)
Educação	Titular: Geraldo Porto Valim; Suplente: Luiz Eduardo da Silva Santos (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular)
Saúde	Titular: Pedro Rogério Braga; Suplente: Josiane Rodrigues Bernardes (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de setembro de 2026.

Marcelo Santos da Silva

Prefeito Municipal, em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SOC4.LPJS.CFCU.UFV7

Documento assinado digitalmente por MARCELO
SANTOS DA SILVA
Data: 30/09/2026 14:27:57